



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 11/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (RI/UFMG) e estabelece sua política informacional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de preservar, conservar e maximizar o intercâmbio, a criatividade, o conhecimento, a inovação, a visibilidade e o acesso da produção de objetos informacionais da Universidade por meio de plataforma digital, resolve:

Art. 1º Criar o Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais (RI/UFMG) e estabelecer sua política informacional.

Art. 2º O RI/UFMG armazenará objetos informacionais em formato digital e seus respectivos metadados padronizados.

§ 1º Considera-se objeto informacional toda e qualquer produção científica, técnica, artística e cultural, conforme disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 2º Consideram-se metadados o conjunto de dados estruturados que descrevem atributos do objeto informacional.

Art. 3º O RI/UFMG será de livre acesso.

Art. 4º O RI/UFMG será gerido pelo Comitê Gestor (COGERI), instituído por resolução específica, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela condução das atividades do Repositório.

Art. 5º O conteúdo integral dos objetos informacionais de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, de discentes, de pós-doutorandos, de pesquisadores e de colaboradores participantes de atividades acadêmicas no âmbito da UFMG, em autoria ou coautoria, deverá ser depositado no RI/UFMG em formato digital e finalizados.

§ 1º Estão isentos da obrigatoriedade de submissão do conteúdo integral no RI/UFMG objetos informacionais que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais ou cujas cláusulas de publicação com os autores proíbam a inclusão em repositórios de acesso livre, ou cujos conteúdos passíveis de patenteamento ou outra forma de proteção.

§ 2º As tipologias documentais passíveis de inserção serão definidas pelo COGERI.

§ 3º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos objetos informacionais produzidos antes da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 6º O depósito no RI/UFMG poderá ser realizado por:

I - Autoarquivamento; ou

II - Mediação da Equipe Técnica do Repositório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Art. 7º Os autores deverão submeter ao RI/UFMG a produção integral de sua autoria ou coautoria, tão logo forem publicados ou editados, respeitadas as condições de embargo ou restrição.

Art. 8º Os autores são responsáveis pelo conteúdo que depositarem, bem como, quando for o caso, pelas questões legais de depósito junto aos editores da produção.

Art. 9º O depósito dos objetos informacionais não implica em transferência de direitos.

Art. 10. Os autores e coautores devem conceder à UFMG o direito não exclusivo de dar acesso público e de preservar seu trabalho integral por meio do RI/UFMG.

§ 1º Os autores e coautores são responsáveis por obter o direito de reprodução de conteúdos criados por outrem, que integrem o seu trabalho.

§ 2º O RI/UFMG deverá respeitar as definições de acesso (aberto, restrito e embargado) indicado pelos autores em consonância com as publicações originais.

§ 3º Todos os direitos autorais são dos autores, a menos que estes os tenham transmitidos/cedidos a terceiros de modo formal e explícito.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pesquisa Ensino e Extensão.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão